



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6646/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67.063/2024
BANCO DO BRASIL Nº 1072218

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.947,10 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP nº 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 29.764/2025, de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação ocorrerá em 5 (cinco) lotes, conforme segue:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	1.260	CALÇAS EM TECIDOS PROFISSIONAIS , conforme termo de referência. Observação: O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra de cada tamanho. As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, estão à disposição para retirada. A quantidade por tamanho será enviada para a empresa no pedido final, após a prova das calças enviadas como amostra	R\$ 62,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 78.498,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)			

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	2.100	CAMISETA EM MALHA PV, NA COR BRANCA – DECOTE CARECA; MANGAS CURTAS; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILK SCREEN, conforme termo de referência. Observação: <i>A arte que será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, o arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra de cada tamanho.</i> As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, estão à disposição para retirada. A quantidade por tamanho será enviada para a empresa no pedido final, após a prova das calças enviadas como amostra.	R\$ 23,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 49.560,00 <i>(quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)</i>			

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	850	AVENTAL DE TECIDO DE BRIM TAMANHO "ÚNICO", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, conforme termo de referência. Observação: <i>A arte que será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, o arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra.</i> As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada.	R\$ 32,33
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 27.480,50 <i>(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)</i>			

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	470	PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FECHADOS, conforme termo de referência. Observação: <i>O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra.</i> As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada. A quantidade por numeração será enviada para a empresa no pedido final, após a prova dos calçados enviados como amostra	R\$ 86,02
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 40.429,40 <i>(quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)</i>			

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	660	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, conforme termo de referência. Observação: <i>O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra.</i> As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada.	R\$ 15,12
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 9.979,20 <i>(nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)</i>			

****A estimativa de quantidade foi realizada com base em um período de 12 (doze) meses e tem caráter meramente indicativo, servindo exclusivamente como subsídio para as licitantes na elaboração das propostas. Ressalta-se que tal estimativa não constitui compromisso futuro para o licitante vencedor, sendo que as aquisições efetivas**



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ocorrerão conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública."

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.2.1. A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A. <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.15.6. Empresas em regime de consórcio.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA).
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Com a proposta, deverão ser apresentadas também as declarações constantes nos ANEXOS III, IV, V e VI.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado e pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- 6.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. As amostras reprovadas que não forem recolhidas pelo licitante no prazo de 15 (quinze) dias, após notificado para tal, serão descartadas pelo Município.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à *Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo, nº 22. Vila Xavier - CEP 14.810-038. Araraquara – SP.*

7.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 7.2.1.** jurídica;
- 7.2.2.** técnica;
- 7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 7.2.4.** econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, *indicando no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP). As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados (de forma manual ou digital) e, para os documentos enviados via Correios ou pessoalmente, serão aceitos o documento original ou cópia autenticada;*

7.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.9.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#). No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

a. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

b. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

c. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

d. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da alínea d do item 10.4. e de decadência do direito à contratação.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 205.947,10 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, com fundamento nas Planilhas que compõem o presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice do ANEXO I B – Mapa de Risco
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP e cumprimento dos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006
- ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Para Cooperativas)
- ANEXO V – Outras Declarações
- ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

Araraquara, 04 de junho de 2025.

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1DOC nº 67.063/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a realização de um processo licitatório para a aquisição de uniformes destinados aos agentes sociais de serviços públicos (**merendeiros das unidades escolares da rede municipal de ensino**). A necessidade de aquisição de uniformes se justifica pela exigência de vestimentas adequadas para os profissionais que manipulam alimentos, com o intuito de garantir a segurança alimentar e a proteção dos estudantes e da equipe escolar.

A escolha de uniformes apropriados é uma medida essencial para atender às **boas práticas de manipulação de alimentos**, conforme preconizado pela **Portaria CVS 5-2013 do Centro de Vigilância Sanitária**, que estabelece as normas sanitárias para a manipulação e preparo de alimentos. Essas práticas visam garantir que os alimentos sejam manipulados de maneira segura, prevenindo contaminações e garantindo a qualidade dos produtos oferecidos.

Dessa forma, a aquisição dos uniformes visa a conformidade com as exigências de **controle higiênico-sanitário**, essencial para o bom funcionamento das unidades escolares e para a saúde pública, assegurando que os profissionais que lidam diretamente com a alimentação, possam desempenhar suas funções de forma segura e eficiente. A medida busca, ainda, atender ao compromisso da administração pública com a segurança alimentar, a saúde dos trabalhadores e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

Segue descrição detalhada dos itens:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	470	PARES	<p>Pares de calçado de segurança na cor branca, fechado, impermeável, confeccionado em E.V.A., com solado de borracha antiderrapante, palmilha removível em material lavável, tamanhos de 34 a 44, modelo unissex, sem biqueira. Acabamentos interno e externo devem ser perfeitos. O EPI deve ser isento de imperfeições, orifícios e deformações.</p> <p>COM GRAVACAO DO CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA</p> <p>Atendendo exigência de segurança conforme certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.</p> <p>Observação: O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra. As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada.</p> <p>A quantidade por numeração será enviada para a empresa no pedido final, após a prova dos calçados enviados como amostra.</p>



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

02	660	UN	<p>Avental de napa PVC, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Observação: O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra. As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada.</p>
03	1.260	UN	<p>Calças em tecidos profissionais (sarja 3x1- 100% algodão), gramatura aproximada de 240 g/m², na cor branca – Cós todo em elástico com cordão para ajuste na cintura- elástico com largura aproximada de 4,0cm. Acabamento nas barras. Calças tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 60, 64 (em todas as dimensões largura e comprimento).</p> <p>As peças devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente com simetria, as costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos;</p> <p>As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializadas, devendo conter identificação do tamanho de fácil visualização, de tal maneira que ela fique visível, apesar da embalagem plástica. As calças deverão ser separadas, em caixas por grade de numeração e na mesma caixa não poderá conter mais do que 1(um) tamanho.</p> <p>As embalagens (caixa de papelão), já separadas por grade de tamanho, conforme relação, deverão conter identificação na parte exterior.</p> <p>Observação: O arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra de cada tamanho. As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, estão à disposição para retirada.</p> <p>A quantidade por tamanho será enviada para a empresa no pedido final, após a prova das calças enviadas como amostra.</p>
04	2.100	UN	<p>Camiseta em malha PV, na cor branca – Decote careca; Mangas curtas; Aplicação da logomarca em silk Screen de 2,5 x 7,0cm no lado esquerdo do peito. Acabamento nas barras. Tamanhos: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 60 - em todas as direções largura e comprimento).</p> <p>As peças devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente com simetria, as costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos;</p> <p>As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializadas, devendo conter identificação do tamanho de fácil visualização, de tal maneira que ela fique visível, apesar da embalagem plástica. As camisetas deverão ser separadas, em caixas por grade de numeração e na mesma caixa não poderá conter mais do que 1(um) tamanho.</p> <p>As embalagens (caixa de papelão), já separadas por grade de</p>

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

			<p>tamanho, conforme relação, deverão conter identificação na parte exterior.</p> <p>Observação: A arte que será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, o arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra de cada tamanho. As amostras aprovadas dos itens apresentados pela empresa declarada vencedora serão descontadas do quantitativo solicitado na entrega, quando o pedido for efetuado. As amostras reprovadas, por sua vez, estão à disposição para retirada.</p> <p>A quantidade por tamanho será enviada para a empresa no pedido final, após a prova das calças enviadas como amostra.</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:</p>  <p>Camiseta básica com Identidade Visual em Silk</p> <p>Uniforme da Equipe Técnica de Alimentação Escolar - Merendeiras</p>
05	850	UN	<p>Avental de tecido de brim tamanho "único", cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 65 cm para amarração da cintura.</p> <p><i>Silcado</i> com a identidade visual da Equipe de Alimentação Escolar do Município de Araraquara na parte frontal. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Observação: A arte que será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, o arrematante do lote deverá enviar 1(uma) amostra. As amostras reprovadas, por sua vez, ficarão à disposição para retirada.</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO:</p>  <p>Avental com Identidade Visual em Silk</p> <p>Uniforme da Equipe Técnica de Alimentação Escolar - Merendeiras</p>

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição dos uniformes é necessária para garantir aos agentes sociais de serviços público

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

(merendeiros das unidades escolares), que utilizem vestimenta adequada ao manuseio de alimentos, cumprindo com as normas de **higiene e segurança alimentar**, conforme estabelecido pela **Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS 5/2013**.

Os uniformes têm como objetivo garantir que os manipuladores de alimentos:

- Evitem a contaminação dos alimentos.
- Sigam as boas práticas de manipulação estabelecidas pelos órgãos sanitários.
- Estejam adequadamente identificados e uniformizados no exercício de suas funções.

Além disso, a aquisição de uniformes atende à necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, com a devida proteção durante a manipulação de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no estudo técnico preliminar (ETP) que embasa este termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

Além das condições previstas no edital e/ou no contrato, os requisitos da contratação são os seguintes:

a) As amostras serão **(01 UNIDADE)** de cada item do(s) lote(s) que o licitante tiver arrematado conforme descrito, em embalagens originais também no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, sendo que deverá ser entregue **1 (uma)** amostra para **cada tamanho de calças e camisetas, 1 (uma) amostra do calçado, 1 (uma) amostra dos aventais**.

b) Deverão ser entregues com a arte já estampada, de acordo com as imagens descritas no item **DESCRIÇÃO DETALHADA** deste termo de referência, para fins de aprovação pelo setor responsável. Será enviado ao licitante vencedor os arquivos com a arte a ser silcada.

c) As amostras, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Educação: Endereço: Avenida Vicente Jerônimo Freire n. 22 Vila Xavier CEP 14802-289, Horário de entrega: 10h às 16h:30min Fone: 16 3301-1956 ou 3301-1919 – no setor de licitação, aos cuidados de Priscila, Luana e Lúcia**.

d) **Identificação das Amostras:** Cada amostra deverá conter a identificação completa do Pregão, o número do item ou lote correspondente e a identificação do fornecedor. Essa informação é crucial para garantir o rastreamento das amostras e assegurar que os produtos apresentados atendem aos requisitos do processo licitatório. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE:

ITEM:

e) As peças serão avaliadas por meio das amostras e as respectivas ficha técnica (documento que fornece informações detalhadas e específicas sobre um produto). As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelo setor solicitante e deverão estar de acordo com este Termo de Referência. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Início da execução:

5.1.1 Assinatura do contrato: a execução do objeto inicia com a assinatura do contrato entre a Administração Pública e o fornecedor, que estabelece as condições gerais e específicas para a entrega dos produtos. O contrato deve ser formalizado e as partes devem cumprir todas as obrigações legais e contratuais.

5.1.2 Emissão do empenho: a Administração Pública emite o empenho, autorizando a despesa com a aquisição dos produtos. O empenho formaliza o compromisso financeiro da Administração com o fornecedor, permitindo que as entregas possam ser realizadas conforme o cronograma acordado.

5.2. Solicitação dos produtos

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.2.1 Solicitação do setor responsável: o setor responsável pela demanda dos produtos nesse caso o setor de Suprimentos, solicita os itens ao fornecedor, especificando quantidades e tipos de produtos conforme a necessidade.

5.3. Processamento e preparação da entrega:

5.3.1 Preparação dos produtos pelo fornecedor: Após a solicitação do setor responsável, o fornecedor prepara os produtos conforme as especificações fornecidas. A empresa deve verificar se a validade dos produtos entregues é compatível com o período de consumo previsto.

5.3.2 Validação e verificação: O fornecedor deve realizar a verificação da validade dos produtos, garantindo que não sejam entregues itens próximos do vencimento, conforme estipulado no contrato. Caso algum produto não atenda a essa condição, o fornecedor deve providenciar o envio de novos itens dentro do prazo de validade adequado.

5.4. Entrega dos produtos:

5.4.1 Entrega conforme prazo estabelecido: a entrega dos produtos deve ser realizada dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do setor responsável. A entrega será acompanhada de documentos como nota fiscal e recibo de entrega, detalhando a quantidade, o tipo e a validade dos produtos.

5.4.2 Verificação no momento da entrega: no momento da entrega, o setor responsável deve verificar a conformidade dos produtos entregues, incluindo as quantidades e a validade dos itens. Caso haja qualquer divergência, a entrega será recusada e o fornecedor deverá providenciar uma nova remessa dentro das condições estabelecidas.

5.5. Recebimento e conferência:

5.5.1 Conferência dos produtos pelo setor responsável: o setor responsável realiza a conferência dos produtos, garantindo que todas as condições contratuais foram atendidas (quantidade, qualidade, validade). O recebimento só será formalizado após a verificação de que os produtos estão em conformidade.

5.5.2 Emissão do termo de recebimento provisório: Após a conferência, o setor responsável emite um termo de recebimento provisório, que indica que os produtos foram entregues conforme solicitado, mas ainda podem ser submetidos a análises ou verificações posteriores.

5.6. Acompanhamento do prazo de validade:

5.6.1 Controle de validade: o setor responsável deve controlar a validade dos produtos entregues, garantindo que os itens sejam utilizados dentro do período de validade estipulado e que não ocorram desperdícios.

5.6.2 Relatórios mensais: relatórios mensais de consumo devem ser elaborados para garantir que os produtos entregues sejam devidamente consumidos dentro do prazo, evitando prejuízos financeiros e desperdícios.

5.7. Encerramento da execução do objeto:

5.7.1 Cumprimento das obrigações contratuais: após a entrega de todos os produtos, o fornecedor deve garantir que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, incluindo a entrega de produtos dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

5.7.2 Avaliação da execução: a Administração Pública realizará uma avaliação final da execução do contrato, verificando se as entregas foram realizadas conforme o estabelecido. Caso tudo tenha sido cumprido corretamente, o contrato será considerado encerrado.

5.7.3 Emissão do termo de recebimento definitivo: após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a verificação de que todos os produtos foram entregues em conformidade, o setor responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando formalmente a execução do contrato.

5.7.4 Arquivamento de documentos: todos os documentos relacionados ao fornecimento (notas fiscais, termos de recebimento, relatórios de validade, entre outros) devem ser devidamente arquivados para eventuais auditorias ou verificações futuras.

A entrega será no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Araraquara, Setor – Almojarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Renato Ópice, 154 – Bairro Vila José Bonifácio



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

(Santa Angelina) CEP: 14.802-289 - Telefones: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382, horário: das 07:00h às 12:00h.

A entrega dos produtos adjudicados, conforme solicitado, deverá ocorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante empenho.

A validade do calçado deverá ser de no mínimo 3 anos a contar da data da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021)

1. Estrutura de fiscalização e acompanhamento:

1.1 Designação de responsáveis pelo acompanhamento: de acordo com a Lei nº 14.133/21, a gestão contratual deve ser feita por um gestor do contrato e, quando necessário, por um fiscal do contrato.

Gestor do contrato: O Gestor do Contrato será o servidor designado pela Administração, conforme indicado na minuta contratual anexa ao Edital, e atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao fornecimento de uniformes para os merendeiros.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução contratual em todas as suas fases, desde o fornecimento até a entrega final dos uniformes, observando a conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência;
- Controlar os prazos contratuais e verificar o cumprimento do cronograma de entregas estipulado;
- Proceder à análise técnica e formal dos relatórios apresentados pela contratada, sempre que aplicável;
- Atestar as ordens de serviço executadas, servindo como base para a autorização dos pagamentos mensais;
- Propor e aplicar penalidades à contratada em casos de inexecução total ou parcial, conforme previsto no contrato e na legislação pertinente;
- Manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.
- O acompanhamento efetivo do contrato tem como objetivo garantir a adequada entrega dos uniformes, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a segurança, higiene e padronização visual dos profissionais merendeiros no ambiente escolar.

Fiscal do contrato: Localizada na Divisão de Abastecimento e Alimentação Escolar, a fiscal acompanhará o desempenho dos profissionais, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento da jornada, a substituição de colaboradores ausentes, além de verificarem a adequação dos materiais, ferramentas e vestimentas utilizadas, incluindo os uniformes fornecidos aos merendeiros.

No que tange ao objeto **uniformes dos merendeiros**, caberá à fiscalização técnica verificar se os uniformes fornecidos estão em conformidade com as especificações contratuais, incluindo tipo de tecido, modelo, identificação visual e condições de uso. Também será responsabilidade da fiscalização garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados durante a execução de suas atividades, zelando pela padronização, higiene e segurança alimentar exigidas no ambiente escolar.

Neste contrato, a fiscalização será exercida pela servidora Fernanda Gonçalves Nascimento, Chefe da Divisão de Abastecimento e Alimentação Escolar.

1.2 Atribuições do gestor do contrato

O gestor do contrato deverá, entre outras funções:

- Acompanhar a execução das cláusulas contratuais;
- Avaliar o desempenho do contratado;
- Autorizar os pagamentos, desde que estejam de acordo com o que foi estipulado no contrato;
- Garantir que o objeto do contrato seja entregue conforme especificado.

1.3 Atribuições do fiscal do contrato

O fiscal do contrato deve:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- Monitorar o cumprimento das obrigações do contratado, como prazos de entrega e condições dos produtos ou serviços;
- Verificar a conformidade de cada entrega, como a qualidade e quantidade dos produtos;
- Registrar e reportar as irregularidades ao gestor do contrato.

2. Metodologia de acompanhamento da execução:

2.1 Monitoramento continuado: O acompanhamento da execução do contrato deve ser contínuo, podendo ser feito por meio de:

- Relatórios de Acompanhamento: O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios periódicos (mensais, por exemplo), detalhando as entregas realizadas, as eventuais irregularidades encontradas e o desempenho do contratado.
- Visitas Técnicas ou Inspeções: Realização de visitas periódicas para verificar in loco a qualidade da execução do contrato, principalmente no caso desse contrato que envolvem fornecimento contínuo de produtos.

2.2 Auditoria de Execução: A administração pública pode realizar auditorias para verificar se o contratado está cumprindo todas as condições estabelecidas, especialmente em contratos de longa duração ou de alto valor. As auditorias podem ser:

- Internas: Realizadas pelo próprio órgão ou entidade contratante.
- Externas: Realizadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas ou controladoria.

3. Comunicação e relacionamento com o contratado:

3.1 Reuniões de acompanhamento: Reuniões periódicas poderão ser agendadas entre o gestor, o fiscal do contrato e o contratado para tratar de qualquer ajuste necessário na execução do contrato. Nessas reuniões, podem ser discutidos:

- A evolução da execução do contrato;
- Ajustes nos prazos ou no fornecimento, caso ocorram imprevistos;
- Questões financeiras, como aditivos de valor ou reajustes.

3.2 Sistema de comunicação formal: toda a comunicação relevante, como notificações de descumprimento ou ajustes no contrato, deve ser feita via 1DOC, garantindo o registro formal e o acompanhamento adequado. Isso inclui o envio de notificações formais ao contratado sobre falhas de execução ou mudanças no escopo do contrato.

4. Controle de prazos e obrigações:

4.1 Cronograma de execução: deve ser definido um cronograma detalhado de execução, conforme estabelecido no contrato, para que o fiscal e o gestor possam monitorar o cumprimento dos prazos. Este cronograma pode incluir:

- Datas de entrega dos produtos;
- Data de início e término de vigência do contrato.

4.2 Controle de penalidades e sanções: em caso de descumprimento das cláusulas contratuais (como atraso na entrega ou entrega de produtos com qualidade inadequada), devem ser aplicadas penalidades previstas no contrato, que podem incluir:

- **Multas:** proporcionais ao valor descumprido ou ao atraso no fornecimento.
- **Advertências:** quando o não cumprimento for de menor gravidade.
- **Rescisão contratual:** caso o não cumprimento seja grave o suficiente para comprometer o objeto do contrato.

5. Monitoramento de desempenho:

5.1 Avaliação de qualidade: o desempenho do contratado deve ser monitorado, levando em consideração:

- Qualidade do produto ou serviço entregue;
- Cumprimento dos prazos;
- Conformidade com as especificações do contrato;
- Satisfação da Administração Pública.

5.2 Indicadores de desempenho: é importante estabelecer indicadores de desempenho, como:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- Taxa de entregas no prazo;
- Índice de conformidade dos produtos ou serviços entregues;
- Índice de reclamações ou problemas resolvidos.

6. Encerramento do contrato:

6.1 Verificação de cumprimento total das obrigações: ao final do contrato, o gestor e o fiscal do contrato devem verificar se todas as obrigações foram cumpridas, especialmente no que diz respeito à qualidade do fornecimento e ao cumprimento de prazos.

6.2 Emissão de termo de recebimento definitivo: após a execução total do contrato, caso tudo tenha sido cumprido conforme o estabelecido, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando o encerramento do contrato.

6.3 Liquidação de valores: após o término do contrato, todos os valores devidos ao contratado devem ser pagos, desde que todas as entregas tenham sido realizadas conforme os termos acordados. A administração deve garantir que não haja pendências financeiras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

A medição da execução e o pagamento dar-se-ão conforme critérios e cláusulas constantes no edital e/ou no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de **licitação**, procedimento administrativo destinado a garantir a contratação de fornecedores para o fornecimento de bens, serviços ou obras, observando o princípio da isonomia (igualdade) entre os participantes. Esse processo visa garantir a **transparência, eficiência e legalidade** nas contratações públicas.

A licitação será realizada de acordo com as condições e cláusulas previstas no **edital de licitação**, documento que estabelece as regras específicas para o processo de seleção, como requisitos técnicos, prazos, exigências documentais e critérios de julgamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação será de acordo com os resultados da pesquisa de preços que foi realizada, a qual está anexada ao processo administrativo **Despacho 16- 67.063/2024**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias estão indicadas no **Despacho 25- 67.063/2024**, pelo setor financeiro.

Araraquara, 30 de maio de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 1doc nº 67.063/2024

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MERENDEIROS).

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a formalização do procedimento administrativo para a aquisição de uniformes destinados aos agentes sociais de serviços públicos - os merendeiros das unidades escolares da rede municipal de ensino. Considerando a necessidade de proporcionar vestimentas adequadas para os profissionais responsáveis pela manipulação de alimentos, a presente aquisição visa atender às exigências de higiene e segurança alimentar, fundamentais para o bom funcionamento das escolas.

A escolha e utilização de uniformes garantem as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria CVS 5-2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Tais normas visam assegurar o controle higiênico-sanitário, evitando riscos à saúde dos estudantes e demais integrantes da comunidade escolar.

Deste modo, o presente estudo se justifica pela necessidade de atender às normas sanitárias vigentes e garantir a saúde e o bem-estar dos envolvidos, promovendo, assim, a continuidade das atividades escolares de maneira segura e eficiente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação para a aquisição de uniformes destinados aos merendeiros das unidades escolares da rede municipal de ensino se faz necessária para garantir o cumprimento das exigências sanitárias e de segurança alimentar, conforme disposto na Portaria CVS 5-2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Os profissionais que atuam na preparação e distribuição de alimentos nas escolas devem utilizar vestimentas adequadas para assegurar boas práticas de manipulação, evitando a contaminação dos alimentos e garantindo a saúde dos alunos e demais membros da comunidade escolar.

A ausência de uniformes apropriados comprometeria a efetividade no controle higiênico-sanitário, colocando em risco a qualidade dos alimentos fornecidos e, conseqüentemente, a saúde dos estudantes. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de fornecer aos merendeiros as condições adequadas para o exercício de suas funções, atendendo às exigências legais e regulamentares, bem como garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar.

A contratação também visa a padronização e a uniformização dos profissionais, conferindo maior identificação e profissionalismo, além de contribuir para a valorização do trabalho desses servidores públicos. Dessa forma, a aquisição de uniformes é fundamental para o bom andamento das atividades nas unidades escolares e para a manutenção das condições mínimas de saúde e segurança alimentar no ambiente escolar, atendendo ao princípio da eficiência e à necessidade pública constante de garantir a saúde da comunidade escolar.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Não há Plano de Contratações Anual, porém a despesa foi prevista na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

Os requisitos da contratação estão previstos no termo de referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

As quantidades foram estimadas com base no número atual de merendeiros efetivos, bem como



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

nas previsões de futuras contratações ao longo do ano letivo. Considerou-se, ainda, que a reposição dos uniformes deverá ocorrer, a princípio, de forma anual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

O levantamento de preços foi realizado, mediante a pesquisa de preços, a qual está anexada ao processo administrativo **Despacho 16- 67.063/2024** conforme critérios do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 13.415/2023.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação será de acordo com os resultados da pesquisa de preços que foi realizada, a qual está anexada ao processo administrativo **Despacho 16- 67.063/2024**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta, que consiste na aquisição e fornecimento de uniformes, visa atender a uma necessidade essencial para a padronização das vestimentas dos merendeiros das unidades escolares da rede municipal de ensino. O uso de uniformes adequados é fundamental não apenas para garantir a segurança alimentar, mas também para proporcionar a segurança e o bem-estar dos trabalhadores responsáveis pela manipulação de alimentos.

Primeiramente, a padronização das vestimentas assegura que todos os merendeiros sigam as mesmas orientações quanto ao uso de roupas apropriadas para a manipulação de alimentos, atendendo às normas estabelecidas pela Portaria CVS 5-2013 do Centro de Vigilância Sanitária. O uniforme adequado contribui para a prevenção de contaminações e outros riscos sanitários, garantindo a qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes.

Além disso, a aquisição de uniformes é uma medida importante para a segurança dos próprios trabalhadores. Roupas apropriadas não só cumprem as normas de higiene e segurança alimentar, como também protegem os merendeiros de possíveis riscos durante o desempenho de suas funções.

Outro ponto relevante da solução é a valorização e o reconhecimento da função desses profissionais. A padronização do vestuário promove uma imagem de maior profissionalismo, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais organizado e seguro, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho.

Dessa forma, a solução proposta atende a múltiplos objetivos: assegurar a segurança alimentar dos estudantes, garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores, promover a uniformidade e profissionalismo no ambiente escolar, e, finalmente, cumprir com as exigências legais de higiene e segurança alimentar, conforme preconizado pela legislação vigente.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Os objetos a serem adquiridos são compostos por itens divisíveis, não possuindo características técnicas e peculiaridades específicas, sendo facilmente encontradas no mercado, podendo ser elaborados lotes individuais ou aglutiná-los por seguimento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição e fornecimento de uniformes têm como resultados pretendidos garantir a vestimenta adequada para os merendeiros das unidades escolares, atendendo às normas de segurança alimentar e promovendo a saúde dos estudantes e dos trabalhadores envolvidos na manipulação dos alimentos.

1. **Segurança Alimentar:** A principal meta é assegurar que os merendeiros utilizem uniformes que atendam às normas de higiene e segurança alimentar, conforme estabelecido pela Portaria CVS 5-2013. Com o uso de vestimentas apropriadas, será possível reduzir significativamente o risco de contaminação dos alimentos, garantindo que os mesmos sejam preparados e distribuídos de acordo com as boas práticas de manipulação.
2. **Proteção e Segurança do Trabalhador:** Outro resultado esperado é a proteção dos trabalhadores durante o desempenho de suas funções, como a prevenção de lesões, queimaduras e exposição a produtos químicos. O uso de uniformes específicos assegura que os merendeiros possam realizar suas atividades de maneira segura e sem riscos à sua saúde.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 3. Padronização e Organização:** A aquisição de uniformes visa à padronização da vestimenta dos merendeiros, proporcionando uma identidade visual comum para os profissionais da área. Isso contribui para a organização e o bom funcionamento das unidades escolares, criando um ambiente mais profissional e eficiente. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos trabalhadores pelos alunos, pais e pela própria equipe escolar.
- 4. Valorização Profissional:** A entrega de uniformes adequados também tem um impacto positivo na valorização dos merendeiros, pois transmite uma imagem de cuidado e respeito ao trabalho desses profissionais. O fornecimento de vestimentas de qualidade reflete o compromisso da administração pública com a valorização e o bem-estar dos servidores, promovendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento no ambiente de trabalho.
- 5. Cumprimento das Exigências Legais:** A solução também visa garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à segurança alimentar, atendendo aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e outras normativas pertinentes. Dessa forma, a contratação contribui para que as unidades escolares funcionem dentro dos padrões exigidos, evitando eventuais sanções ou problemas legais.

Em suma, os resultados pretendidos com a aquisição dos uniformes são múltiplos: desde a garantia da segurança alimentar e a proteção dos trabalhadores, até a valorização profissional e o cumprimento das normas legais, assegurando um ambiente escolar mais seguro, saudável e eficiente para todos os envolvidos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá outras providências além da realização de licitação para seleção daquele que atender aos critérios previstos no edital, neste ETP e no termo de referência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes no município com a que se busca obter com o presente procedimento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação, que envolve a aquisição de uniformes para os merendeiros das unidades escolares, não deverá gerar impactos ambientais significativos. No entanto, é importante considerar que o processo de fabricação, transporte, e descarte de uniformes pode gerar alguns efeitos sobre o meio ambiente. Dessa forma, é essencial que a contratada adote práticas responsáveis para minimizar qualquer possível impacto ambiental durante as diversas etapas da contratação e fornecimento.

Impactos Potenciais:

- **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação dos uniformes envolve o uso de recursos naturais, como água e energia, para a produção dos materiais e tecidos.
- **Geração de Resíduos:** O processo de produção pode gerar resíduos sólidos, como sobras de tecido e embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados.
- **Descarte de Uniformes:** O descarte dos uniformes no final de sua vida útil pode contribuir para o acúmulo de resíduos têxteis, que, se não reciclados corretamente, podem impactar negativamente o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Cumprimento da Legislação e Normas Técnicas:** A contratada deverá cumprir integralmente as legislações ambientais pertinentes, incluindo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos, e as normas do INMETRO, quando aplicáveis. Isso inclui garantir que todos os materiais utilizados na confecção dos uniformes sejam provenientes de fontes responsáveis e que seu impacto ambiental seja minimizado ao longo de seu ciclo de vida.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- **Sustentabilidade na Produção:** A contratação priorizará fornecedores que adotem práticas sustentáveis, com foco na redução do impacto sobre os recursos naturais. Isso envolve o uso de materiais que consomem menos água e energia durante a produção, bem como o uso de matérias-primas recicladas ou biodegradáveis, quando possível. Além disso, a contratação poderá incluir fornecedores que adotem processos de produção mais eficientes e que busquem reduzir as emissões de poluentes.
- **Redução e Gerenciamento de Resíduos:** A contratada deverá implementar medidas para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante o processo de fabricação dos uniformes, priorizando a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível. Isso inclui o correto descarte de sobras de tecido, embalagens e outros resíduos gerados, buscando minimizar o impacto ambiental.
- **Reciclagem e Reutilização de Uniformes:** No final da vida útil dos uniformes, a contratada deverá incentivar práticas de descarte consciente, como a possibilidade de recolhimento dos uniformes usados para reciclagem ou reutilização. Isso pode envolver parcerias com empresas de reciclagem têxtil ou outros processos que busquem reduzir a quantidade de resíduos descartados em aterros sanitários.
- **Compromisso com a Legislação Socioambiental:** A contratada se comprometerá a adotar políticas socioambientais claras e eficazes, assegurando o cumprimento de toda a legislação ambiental vigente. Isso inclui a gestão correta dos resíduos gerados, garantindo o correto tratamento, coleta, reciclagem, e a disposição final dos materiais de maneira ambientalmente responsável.

Embora a contratação não traga impactos ambientais substanciais, será imperativo que o fornecedor adote práticas responsáveis e sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a fabricação até o descarte dos uniformes. A gestão adequada dos recursos naturais, a redução de resíduos, e a observância das normas ambientais são fundamentais para minimizar qualquer possível impacto e assegurar o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

A viabilidade técnica, operacional e orçamentária da presente aquisição é inequívoca, ante a necessidade de se atender à demanda já exposta neste estudo técnico preliminar.

Araraquara, 19 de março de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO I-B

ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS
Processo Administrativo 1doc nº 67.063/2024

ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(MERENDEIROS).

Risco	Causa	Prevenção	Probabilidade de	Impacto	Ação de Mitigação	Responsabilidade de
Aumento no custo dos produtos	Variação significativa no preço dos materiais têxteis e outros insumos devido a oscilações de mercado.	Cláusula de reajuste com base em índices de preços.	Média	Alto	Revisão contratual para reequilíbrio financeiro.	Compartilhada
Alterações legislativas	Mudanças na legislação que impactam a execução do contrato.	Monitoramento contínuo das mudanças legislativas.	Baixa	Alto	Ajustes no escopo ou valores do contrato.	Contratante (Administração Pública)
Falhas na qualidade dos produtos entregues	Fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas	Definição clara dos requisitos no edital e no contrato, com amostras prévias para validação.	Médio	Médio	Rejeição dos itens não conformes, aplicação de penalidades contratuais e exigência de substituição.	Contratada (Empresa fornecedora)
Eventos de força maior	Desastres naturais, pandemias, ou outros eventos imprevisíveis	Plano de contingência e seguros.	Baixa	Alto	Suspensão temporária ou renegociação do contrato.	Compartilhada
Atrasos na entrega dos materiais	Problemas logísticos, dificuldades de produção ou outros fatores operacionais.	Definição de prazos claros no contrato e exigência de plano logístico detalhado.	Média	Média	Aplicação de multas contratuais	Contratada (Empresa fornecedora)
Descontinuidade de modelos ou materiais	Itens especificados deixam de ser fabricados ou sofrem	Definição de padrões amplamente disponíveis e especificação de materiais	Baixa	Médio	Avaliação de produtos equivalentes e atualização do contrato.	Compartilhada



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

Risco	Causa	Prevenção	Probabilidade de	Impacto	Ação de Mitigação	Responsabilidade de
	alterações de design.	alternativos compatíveis.				

Legenda:

Baixa	Médio	Alto
-------	-------	------

- **Probabilidade:** Classificada como Baixa, média ou alta.
- **Impacto:** Classificado como Baixo, Médio ou Alto.
- **Classificação:** Classificação de risco com base na probabilidade e impacto (Crítico, Alto, Médio, Baixo).
- **Medidas de Mitigação:** Ações para minimizar os riscos identificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A **probabilidade** de ocorrência de um risco pode ser determinada com base em dados históricos ou estimativas.
- O **impacto** de cada risco pode variar dependendo da sua natureza e da estrutura da licitação.
- A **classificação** do risco é uma combinação da probabilidade e impacto, o que ajuda a priorizar as ações de mitigação.

Araraquara, 19 de março de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:	

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.260	CALÇAS EM TECIDOS PROFISSIONAIS, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

Valor Total por Extenso:
Vigência: 12 (doze) meses
Local e data:

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.100	CAMISETA EM MALHA PV, NA COR BRANCA – DECOTE CARECA; MANGAS CURTAS; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILK SCREEN, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

Valor Total por Extenso:
Vigência: 12 (doze) meses
Local e data:

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	850	AVENTAL DE TECIDO DE BRIM TAMANHO "ÚNICO", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

Valor Total por Extenso:
Vigência: 12 (doze) meses
Local e data:

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	470	PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FECHADOS, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

Valor Total por Extenso:
Vigência: 12 (doze) meses
Local e data:

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	660	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

Valor Total por Extenso:
Vigência: 12 (doze) meses
Local e data:

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

**Obs: PROPOSTA READEQUADA DO ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ
OBRIGATORIAMENTE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME COMPLETO	
CARGO	
CPF/MF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
ENDEREÇO DA EMPRESA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, Processo 6646/2025, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que se enquadra como:

- microempresa (ME);
 empresa de pequeno porte (EPP);
 microempreendedor individual (MEI);
 sociedade cooperativa;
 agricultor familiar;
 produtor rural pessoa física e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS)**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, Processo 6646/2025, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO V
OUTRAS DECLARAÇÕES**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 034/2025, Processo 6646/2025, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que:

- I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988;
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

Pregão Eletrônico nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela contratada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo eletrônico nº **67.063/2024**, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2025 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, **PROCESSO** 6646/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DIANA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6646/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 67.063/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio do Decreto Municipal nº 29.764/2025, de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, em virtude do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, levado a efeito através do PROCESSO Nº 6646/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.418/2023 e em conformidade com as disposições a seguir enunciadas

1. DO OBJETO

A presente ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.260	CALÇAS EM TECIDOS PROFISSIONAIS, conforme termo de referência			
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 78.498,00 VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.540	CAMISETA EM MALHA PV, NA COR BRANCA – DECOTE CARECA; MANGAS CURTAS; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILK SCREEN, conforme termo de referência.			
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 49.560,00 VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.900	AVENTAL DE TECIDO DE BRIM TAMANHO "ÚNICO", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, conforme termo de referência.			



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$ 27.480,50 VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.520	PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FECHADOS, conforme termo de referência.			
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 40.429,40 VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.570	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, conforme termo de referência.			
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 9.979,20 VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Educação.

3.2. Não haverá além do gerenciador, outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão gerenciador	Item	Quantidade
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	CALÇAS EM TECIDOS PROFISSIONAIS	1.260
	CAMISETA EM MALHA PV, NA COR BRANCA – DECOTE CARECA; MANGAS CURTAS; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILK SCREEN	2.100
	AVENTAL DE TECIDO DE BRIM TAMANHO "ÚNICO", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO	850
	PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FECHADOS	470
	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA	660

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 5.10.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 5.10.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.418/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araraquara, xx de xxx de 2025.

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ Nº:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO: 6646/2025
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA:
NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação neste ato representada pelo Secretário Municipal Fernando Diana, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 29.764/2025, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MERENDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento dos bens constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato, conforme abaixo descrito:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.260	CALÇAS EM TECIDOS PROFISSIONAIS, conforme termo de referência			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.100	CAMISETA EM MALHA PV, NA COR BRANCA – DECOTE CARECA; MANGAS CURTAS; APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM SILK SCREEN, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
------------------------------	--	--	--	--	--

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	850	AVENTAL DE TECIDO DE BRIM TAMANHO "ÚNICO", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	470	PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FECHADOS, conforme termo de referência.			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	660	AVENTAL DE NAPA PVC, COR BRANCA, conforme termo de referência			
VALOR ARREMATADO: (XXXXXXXX)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá realizar a entrega dos objetos conforme prazos e forma previstos no termo de referência.
- 2.2. O prazo para a entrega do objeto estipulado no termo de referência poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.
- 2.3. A execução do contrato deverá ocorrer dentro do horário de expediente da unidade pertencente a Secretaria da Educação, o que será informado na nota de empenho.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ocorrer nos locais mencionados no Termo de Referência.
- 2.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do item é de R\$ _____ (_____).
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.5.1. O índice de reajuste será o IPCA-IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
- 4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA, além dos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA:
- Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
 - Garantir total qualidade dos bens contratados;
 - Executar o contrato de acordo com objeto contratado, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução contratual.
 - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;
 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar o fiel cumprimento do contrato, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a substituição do objeto contratado que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2.** A fiscalização da execução do contrato pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega de cada nota fiscal.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 7.4.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente a ser indicada pelo Contratado.
- 7.8.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 7.9.** Fica vedado o faturamento em nome de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega do objeto contratado será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora Fernanda Gonçalves Nascimento, Chefe da Divisão de Abastecimento e Alimentação Escolar.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. Não havendo a entrega do objeto, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5. O recebimento e aceite pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- 10.2.1.** Advertência, quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 10.2.4.** Multa, conforme o que segue:
- a.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - b.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - c.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - d.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6.** Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.
- 10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, entregas distintas das abrangidas na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos:

- XXX

- XXX

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº 67.063/2024.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do objeto contratado especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, xx de xxxx de 2025.

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal Da Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº:
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2